

LEI 247/2018

EMENTA - Estabelece o Plano de Amortização do déficit apontado no Cálculo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município decorrentes da Reavaliação Atuarial 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA** – PE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal **DECRETOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei,

Art. 1º. O Art. 4º da Lei Municipal nº 226/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Ente definidas na tabela a seguir:

Ano	Alíquota Suplementar - %
2018	10,00
2019	12,00
2020	14,00
2021	16,00
2022 a 2024	60,00
2025 a 2045	80,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais alíquotas contributivas do RPPS previstas pela Lei Municipal Nº 226/2016.

Art. 3º. Em caso de manutenção ou aumento da alíquota contributiva patronal futura, as alterações poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo para o ajuste à reavaliação atuarial anual.

Art. 4º. As contribuições correspondentes às alíquotas relacionadas no Art. 1º, serão exigidas a partir do primeiro dia útil a sanção da Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, 21 de agosto de 2018



LINO OLEGARIO DE MORAIS
Prefeito